Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 68, de 8 de Março de 1968.

Ementa: Revigora a Lei nº51 de 19/10/68.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revigorada em toda sua plenitude a Lei nº51 de 19 de outubro de 1967.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 8 de Março de 1968.

Antão Francisco do Nascimento – Presidente

José Benício Filho – 1º Secretário